

DECRETO Nº 109, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 147, de 02 de outubro de 1989.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCz\$-192.000,00- (cento e noventa e dois mil cruzados novos), destinados a suplen- tação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3111 - 08. Pessoal Civil.....NCz\$- 10.000,00

2.3. Setor de Cultura, Esportes, Turismo, Recreação e Lazer

3111 - 23. Pessoal Civil.....NCz\$- 6.000,00

2.4. Setor de Finanças

3111 - 29. Pessoal Civil.....NCz\$- 6.000,00

3132 - 32. Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 5.000,00

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Ser- vicos Urbanos:

3120 - 49. Material de Consumo.....NCz\$- 10.000,00

2.9. Serviço de Água e Esgoto

3120 - 70. Material de Consumo.....NCz\$- 5.000,00

3132 - 71. Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 10.000,00

2.10. Saúde

3111 - 74. Pessoal Civil.....NCz\$- 20.000,00

3120 - 76. Material de Consumo.....NCz\$- 20.000,00

3131 - 77. Remuneração de Serviços Pessoais.....NCz\$- 10.000,00

3132 - 78. Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 5.000,00

4110 - 80. Obras e Instalações.....NCz\$- 80.000,00

2.12. Despesas Gerais da Administração

3280 - 102. Contribuições para Formação do Patrimô- nio do Servidor Público-PASEP.....NCz\$- 5.000,00

T O T A L NCz\$-192.000,00

=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, cor- rerá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo- com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de outubro de 1989.


Luiz Rizzato - PREFEITO MUNICIPAL



Decreto nº 109

fls. 02

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos ter-
mos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hernenegildo Baldin
SECRETÁRIO